

LEI Nº 456/78, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978(Autoriza a abertura de crédito adicional, dando
outras providências correlatas).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e
promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado
efetuar a abertura de um crédito suplementar, na impor-
tância de R\$ 100.965,00 (Cem mil, novecentos e sessent
e cinco cruzeiros), destinados ao reforço das seguint
dotações constantes do Orçamento Municipal em vigor:

3.111- Subsídios e Rep. Prefeito e Vice- Prefeito- Governo.....	R\$ 12.884,00
3.111- Pessoal Civil - Secretaria da Pre- feitura.....	R\$ 19.358,00
3.120- Material de Consumo - Secretaria da Prefeitura.....	R\$ 6.000,00
3.120- Material de Consumo - Diretoria da Fazenda.....	R\$ 6.000,00
3.233- Salário-Família - Diretoria de Fa- zenda.....	R\$ 723,00
3.111- Pessoal Civil - Serv. Rodoviário..	R\$ 10.000,00
3.111- Pessoal Civil - Serviços Urbanos e Auxiliares.....	R\$ 16.000,00
3.120- Material de Consumo - Serviços Ur- banos e Auxiliares.....	R\$ 30.000,00
soma.....	R\$ 100.965,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo ante-
rior, fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autoriza-
do a fazer o aproveitamento dos seguintes recursos,
importância total de R\$ 100.965,00 (cem mil, novecentos
e sessenta e cinco cruzeiros), mediante anulação parcial
ou total das seguintes dotações constantes do orçamento
em vigor:

3.215- IBAM e ABM - Governo.....	R\$ 1.500,00
4.134- Automóveis, etc. - Governo.....	R\$ 30.000,00
4.140- Material Permanentes- Governo.....	R\$ 4.310,00
3.260- Reserva de Contingência- Diretoria de Fazenda.....	R\$ 7.000,00
3.276- PASEP- Diretoria de Fazenda.....	R\$ 13.555,00
4.140- Material Permanente- Serv. Rodoviário	



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES
 Rio das Flôres - Estado do Rio

LEI Nº 456/78, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978.....continuação..

Transporte.....	R\$ 70.965,00
3.130- Serviços de Terceiros- Serviços Ur- banos.....	R\$ 30.000,00
soma.....	R\$ 100.965,00

Art. 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, re-
 vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 26 de outubro de 1978

Sebastião Fraga
 SEBASTIÃO FRAGA

-Presidente da Câmara Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GABINETE DO PREFEITO.

DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
 Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

RIO DAS FLORES, em 26 de outubro de 1978

Luz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES

- Prefeito Municipal -